

Demonstrações financeiras
MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS

(CNPJ nº 34.553.995/0001-30)

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 31 de março de 2024

Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira	5
Demonstração do resultado	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Cotistas e à Administradora do

Manhattan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Manhattan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Manhattan - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 31 de março de 2024, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria do exercício findo em 31 de março de 2023

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2023, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 29 de novembro de 2022, com ressalva considerando o seguinte assunto: “Em 31 de março de 2023, o Fundo possui o saldo de R\$ 3.000 mil registrado na rubrica de “Ações judiciais”, que envolve um acordo de pagamentos com vencimento final previsto para julho de 2026. Este direito creditório foi adquirido no exercício anterior, em agosto de 2021, pelo montante de R\$ 700 mil e registrado pelo seu valor de vencimento. De acordo com a instrução CVM 489, direitos creditórios mantidos até o vencimento devem ser avaliados pelo custo amortizado tendo a receita reconhecida de forma linear através da taxa efetiva de desconto obtida no momento da aquisição. Em função do reconhecimento integral do resultado da operação e registro dos créditos pelo valor de vencimento no momento do seu reconhecimento inicial, em 31 de março de 2023 o ativo e o patrimônio líquido do fundo estão superavaliados em R\$ 1.796 mil e o resultado do exercício findo nesta mesma data está subavaliado em R\$ 582 mil.”

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de março de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de março de 2024, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de março de 2024 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de março de 2024, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 8. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de julho de 2024

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP N° 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP N° 1SP094178/O-3

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

ATIVO	31/03/2024	% sobre o PL	31/03/2023	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	-	-	2	0,02
Disponibilidades	-	-	2	0,02
Títulos e valores mobiliários	329	4,73	318	3,48
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	329	4,73	318	3,48
Strivo Yield RF4 FIC FIM CP	317	4,56	285	3,12
ID Renda Fixa LP FIC FI	12	0,17	33	0,36
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)	6.639	95,52	8.941	97,88
Direitos creditórios vencidos	3.538	50,90	5.941	65,04
Ações judiciais	3.101	44,62	3.000	32,84
Despesas antecipadas	1	0,01	-	-
TOTAL DO ATIVO	6.969	100,26	9.261	101,38
PASSIVO				
Valores a pagar	18	0,26	126	1,38
Taxa de administração (Nota 13.a)	12	0,17	12	0,13
Taxa de escrituração (Nota 13.a)	6	0,09	6	0,07
Direitos creditórios a identificar	-	-	108	1,18
TOTAL DO PASSIVO	18	0,26	126	1,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.951	100,00	9.135	100,00
Total de 7.184,788317 cotas por R\$ 967,526868 cada	6.951	100,00	-	-
Total de 7.184,788317 cotas por R\$ 1.271,458594 cada	-	-	9.135	100,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.969	100,26	9.261	101,38

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado**Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Composição do resultado do exercício	2024	2023
Direitos creditórios (Nota 6)	(1.052)	(10)
Despesas com direitos creditórios	(1.052)	(10)
Título e valores mobiliários	37	87
Cotas de fundos de investimentos (Nota 5)	37	87
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	37	87
Demais receitas	-	57
Outras rendas operacionais	-	57
Demais despesas	(269)	(269)
Taxa de administração (Nota 13.a)	(114)	(204)
Taxa de escrituração (Nota 13.a)	(56)	(30)
Taxa de gestão (Nota 13.a)	(42)	(4)
Consultoria jurídica	(20)	-
Auditoria	(16)	(19)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(4)	(7)
Taxa de custódia	(2)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(1)	-
Outras despesas	(14)	(5)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(1.284)	(135)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	9.135	10.770
Total de 7.184,788317 cotas por R\$ 1.271,458594 cada	9.135	-
Total de 7.184,788317 cotas por R\$ 1.498,930758 cada	-	10.770
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(1.284)	(135)
Amortização de cotas (Nota 11.c)	(900)	(1.500)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	(900)	(1.500)
Patrimônio líquido no final do exercício	6.951	9.135
Total de 7.184,788317 cotas por R\$ 967,526868 cada	6.951	-
Total de 7.184,788317 cotas por R\$ 1.271,458594 cada	-	9.135

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto**Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2024</u>	<u>31/03/2023</u>
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(1.284)	(135)
Ajuste para reconciliar o lucro líquido		
(-) Rendimentos com direitos creditórios	1.052	10
(-) Resultado com cotas de fundos	(37)	(87)
(=) Resultado ajustado	(269)	(212)
Variações de ativos e passivos		
Redução em cotas de fundos de investimento	26	1.656
(Aumento)/redução em direitos creditórios	1.250	(10)
(Aumento) em despesas antecipadas	(1)	-
Aumento/(redução) em valores a identificar	(108)	94
(Redução) em Taxa de administração a pagar	-	(46)
Aumento em Taxa de escrituração a pagar	-	6
(Redução) em Taxa de gestão a pagar	-	(8)
(Redução) em taxa de custódia a pagar	-	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	898	1.478
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	(900)	(1.500)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(900)	(1.500)
Varição no caixa e equivalentes de caixa	(2)	(22)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2	24
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	2
Varição no caixa e equivalentes de caixa	(2)	(22)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Manhattan Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”) foi constituído em 25 de novembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de direitos creditórios, iniciou suas operações em 27 de novembro de 2019. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado exclusivamente a um grupo restrito de investidores profissionais vinculados por interesse único e indissociável, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo V do regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros listados no Artigo 6º, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no Regulamento.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos ativos financeiros abaixo relacionados (“Ativos Financeiros”):

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
- d) certificados e recibos de depósito bancário; e
- e) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2024 foram aprovadas pela administradora do Fundo em 29 de julho de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- i) Títulos para negociação: Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e
- ii) Títulos mantidos até o vencimento: Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos Públicos Federais - Receitas".

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- i) A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- ii) Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

g) Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

A resolução emitida, mas ainda não adaptada até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, não se espera que a adoção da resolução tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Fundo possui na data-base em 31 de março de 2024 não possui saldo em disponibilidade (R\$ 2 em 2023, que está representado por depósitos bancários a vista).

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de março de 2024 e 2023, as aplicações do Fundo em títulos e valores mobiliários estão assim representadas:

Cotas de fundo de investimento

<u>Títulos para negociação</u>	<u>31 de março de 2024</u>		
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos de investimento</u>			
Renda fixa	<u>262.780,582126</u>	<u>329</u>	
Strivo Yield RF4 FIC FIM CP (a)	262.769,744302	317	Sem vencimento
ID Renda Fixa LP FIC FI (b)	10,837824	12	Sem vencimento
Total	<u>262.780,582126</u>	<u>329</u>	
	<u>31 de março de 2023</u>		
<u>Títulos para negociação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos de investimento</u>			
Renda fixa	<u>262.800,568307</u>	<u>318</u>	
Strivo Yield RF4 FIC FIM CP (a)	262.769,744302	285	Sem vencimento
ID Renda Fixa LP FIC FI (b)	30,824005	33	Sem vencimento
Total	<u>262.800,568307</u>	<u>318</u>	

a) Strivo Yield RF4 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (CNPJ nº 46.469.978/0001-06)

O Strivo Yield RF4 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), foi constituído em 16 de junho de 2022 e iniciou suas atividades em 18 de julho de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

O Fundo tem como objetivo obter ganhos aos seus cotistas, mediante investimentos majoritariamente em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), registradas ou negociadas nos mercados internos e/ou externos. De acordo com seu objetivo de investimento, o Fundo não possui compromisso de concentração em nenhum fator de risco específico, sendo assim, poderá incorrer nos seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço, índices de ações, variação cambial, derivativos, crédito e renda variável.

O Strivo Yield RF4 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (“Strivo Yield RF4 FIC FIM CP”) apresentou suas demonstrações financeiras relativas ao período de 28 de dezembro de 2023 (transferência de administração) a 31 de janeiro de 2024, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de abril de 2024, com ressalva, considerando o seguinte assunto: *“Em 31 de janeiro de 2024 o fundo possui investimentos em cotas do “Strivo Yield 45 FIC FIM CP”, no montante de R\$ 930 mil, representando 21,79% do seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, esse fundo investido não possui demonstrações financeiras auditadas devido ao recente início de suas atividades, conseqüentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados, bem como a necessidade de eventuais ajustes que pudessem refletir nas demonstrações financeiras do Fundo do período findo em 31 de janeiro de 2024.”*

Já o Strivo Yield 45 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, fundo investido do Strivo Yield RF4 FIC FIM CP”, mencionado acima, apresentou suas demonstrações financeiras relativas ao período de 18 de maio de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

b) ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 50.269.714/0001-78)

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 11 de julho de 2022. O Fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O Fundo é destinado a investidores em geral que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos no regulamento, no formulário de informações complementares e que busquem retorno por meio de aplicação em fundos de investimento de renda fixa.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento apresentou suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2023, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de outubro de 2023, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2024 o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 37 (R\$ 87 em 2023), registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Características dos direitos creditórios

Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, direitos de crédito originados por cedentes distintos e que cada carteira de direitos de crédito terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, o regulamento não descreve os processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descreve os fatores de risco associados a tais processos e políticas. Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto no parágrafo, por meio de assinatura de termo de adesão.

Os direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, por meio de agente de cobrança, para cada um dos direitos de crédito inadimplidos ou carteira de direitos de crédito inadimplidos específica, diferentes estratégias e procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de direitos de crédito inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos de crédito em benefício do Fundo. Dessa forma, o regulamento não traz descrição genérica de processo de cobrança dos direitos de crédito inadimplidos, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o agente de cobrança, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo.

Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste item, por meio de assinatura de termo de adesão.

O custodiante é responsável por cobrar e receber, em nome do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente em:

- i) Conta de titularidade do Fundo; ou

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- ii) Conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante (escrow account).

b) Composição dos direitos creditórios

A composição dos direitos creditórios em 31 de março de 2024 e 2023, está representada da seguinte forma:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios	31 de março de 2024			Valor total
	Quantidade	A vencer	Vencido	
Direitos creditórios vencidos (i)	2	-	3.538	3.538
Ações judiciais (ii)	2	3.101	-	3.101
Total	2	3.101	3.538	6.639

Direitos creditórios	31 de março de 2023			Valor total
	Quantidade	A vencer	Vencido	
Direitos creditórios vencidos (i)	2	-	5.941	5.941
Ações judiciais (ii)	2	3.000	-	3.000
Total	2	3.000	5.941	8.941

i) Direitos creditórios vencidos

Os créditos compostos na rubrica “Cessão de créditos vencidos” são representados por debêntures simples, adquiridas em 27 de novembro de 2019, por R\$ 3.441 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais).

A debêntures da espécie quirografária em série única e com garantias adicionais reais e fidejussória não são conversíveis em ações, conforme definido no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples.

A Gatron Inovação em Compósitos S.A. (anteriormente denominada MVC Componentes Plásticos S.A.) é importante fornecedora de componentes para as indústrias automobilística, aeronáutica e ferroviária. Hoje, além da fábrica do Paraná, tem plantas industriais em Catalão (GO) e no México, além de operar unidades dedicadas junto às linhas de fabricação de carrocerias da Ciferal (Duque de Caxias, RJ), Marcopolo e Volare (Caxias do Sul, RS).

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Em 12 de junho de 2020, o Fundo adquiriu direitos creditórios referente a operações de créditos vencidos e que estão arrolados na recuperação judicial da companhia devedora, além de estarem vinculados a outras medidas judiciais envolvendo os atuais credores. O valor da aquisição foi no montante de R\$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais), com todos os direitos e garantias a eles vinculados.

Em 31 de março de 2024, os direitos creditórios referente às operações de créditos vencidos e debêntures estão registrados pelo montante de R\$ 3.538 (R\$5.491 em 2023). Este valor é composto pelos créditos de recuperação judicial referentes as classes de garantia real e quirografárias trazidas a valor presente com base no fluxo e datas de pagamento projetados e taxas considerando os juros do Brasil, inflação e riscos relacionados a cada recebimento, cujos créditos estão sendo pagos de acordo com o cronograma definido no plano de recuperação judicial com vencimento no ano de 2045.

ii) Direitos creditórios vencidos

No exercício findo em 31 de março de 2022, o Fundo adquiriu direitos creditórios representados “Ações judiciais”, pelo montante de R\$ 700. Os títulos são caracterizados por 120 Notas Promissórias relativas ao valor principal mais juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais, expressos no processo de execução nº 5001720-77.2020.8.24.0031/SC. Durante o exercício o Fundo realizou acordo de parcelamento para quitação de débito judicializado, junto ao devedor Villa Germânia Alimentos S.A., que reconheceu o montante devido de R\$ 5.000 e reformulou o modelo de pagamento referente aos títulos.

Em 31 de março de 2024, os direitos creditórios referente às “Ações judiciais” estão registradas pelo montante de R\$ 3.101 (R\$ 3.000 em 2023).

c) **Movimentação dos direitos creditórios**

Direitos creditórios	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial	8.491	8.491
Aquisição de direitos creditórios	-	-
Liquidação/baixas de direitos creditórios	(1.000)	(37)
Direitos creditórios a identificar	200	47
Resultado com direitos creditórios	(1.052)	(10)
Saldo final	6.639	8.491

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

d) Maiores devedores

Devedor	31 de março de 2024			
	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	3.538	-	3.538	50,90%
Devedor 2	3.101	-	3.101	44,62%
Total	6.639	-	6.639	95,52%

Devedor	31 de março de 2023			
	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	5.941	-	5.941	65,04%
Devedor 2	3.000	-	3.000	32,84%
Total	8.941	-	8.941	97,88%

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 não foram identificadas perdas no valor recuperável dos ativos.

f) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, não houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes.

g) Critérios de elegibilidade

O único critério de elegibilidade a ser observado para aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é que os direitos creditórios devem ser de titularidade de pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão.

O custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade em cada operação de aquisição de direitos de crédito pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

7. RATING

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating.

8. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

a) Tipos de riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de direitos de crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, conseqüentemente, das cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos de crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos de crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelos cedentes: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos de crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o cedente e a natureza do direito de crédito, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos de crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos de crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O agente de cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos de créditos. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos de crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos de crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco em relação aos documentos comprobatórios: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante, com a anuência do Fundo através da administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter direitos de crédito cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito.

Risco de questionamento judicial: Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos de crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do custodiante, da administradora, da gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela administradora, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o Fundo, conta esta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos de crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para o fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no regulamento. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos de créditos de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos de crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, e os cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos de crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de direitos de crédito originados por cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir direitos de créditos originados de cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos de crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A administradora, a gestora, os cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no regulamento.

Riscos relacionados às operações que envolvam os fundos administrados pela administradora: Conforme previsto no regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos de crédito: Considerando que o Fundo poderá adquirir direitos de crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros riscos: O regulamento prevê que a gestora será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, direitos de crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a hígidez dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

10. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são divididas em 02 classes, as cotas seniores e as cotas subordinadas, com as características descritas nos parágrafos e artigos a seguir.

As cotas seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para resgate e remuneração.

As cotas subordinadas poderão ter subclasses para efeito de resgate.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- a) Prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas, observando o disposto no regulamento;
- b) A cota sênior possui um benchmark de rentabilidade correspondente a 130% da taxa CDI, computados desde sua emissão;

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- c) Valor unitário de emissão na data da 1ª subscrição de cotas fixado no respectivo suplemento, sendo que as cotas subscritas posteriormente à data da 1ª subscrição de cotas terão seu valor unitário de emissão calculado com base no artigo 35, parágrafo único, do regulamento;
- d) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento;
- e) Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto; e
- f) Vedação da negociação no mercado secundário.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- a) Serão subordinadas às cotas seniores para fins de resgate, observado o disposto no regulamento.
- b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate das cotas seniores, em observância à razão de garantia mínima;
- c) Valor unitário de emissão na data da 1ª subscrição de cotas fixado no respectivo suplemento, sendo que as cotas subscritas posteriormente à data da 1ª subscrição de cotas terão seu valor unitário de emissão calculado com base no regulamento;
- d) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento;
- e) Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto;
- f) Vedação da negociação no mercado secundário; e
- g) Poderão ser integralizadas ou amortizadas em direitos de crédito.

Não obstante o disposto no parágrafo terceiro, alínea “a” acima, não existe qualquer promessa do Fundo quanto ao benchmark estabelecido, este serve apenas para um referencial na busca de rentabilidade almejada pela classe da cota.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores, definidos no regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do resultado do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores, considerando seu respectivo benchmark, na hipótese de amortização ou resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da administradora, da gestora, do Fundo ou do custodiante. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores não farão jus, em hipótese alguma, quando do resgate e/ou amortização de suas cotas, a uma remuneração superior a rentabilidade alvo, sendo que este representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de cotas.

11. EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATES DE COTAS

a) Emissões e integralizações de cotas

O Fundo emitirá cotas cujas características estão estabelecidas acima.

Os direitos de crédito que poderão ser utilizados para a integralização de cotas serão precificados e avaliados de acordo com o disposto no regulamento para aquisição de direitos de crédito.

O valor unitário das cotas subordinadas será de R\$ 1 e a primeira emissão será de 6.000 cotas, com o patrimônio líquido inicial de R\$ 6.000, sendo o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000.

Por deliberação da assembleia geral, novas emissões de cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observando os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Fica autorizado o cancelamento pela administradora do saldo não colocado de cotas emitidas pelo Fundo sem a necessidade de aprovação pela assembleia geral de cotistas.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas, não havendo, portanto, requisitos de dispersão das cotas do Fundo.

Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de cotas em emissões subsequentes.

Nos exercícios findo em 31 de março de 2024 e 2023, não houve emissão de cotas.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

b) Resgates e amortizações de cotas

Independentemente do valor do patrimônio líquido do Fundo, os cotistas titulares das cotas seniores não farão jus, quando do resgate de suas respectivas cotas, a uma rentabilidade superior ao respectivo benchmark que for atribuído às suas cotas, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para as cotas da classe em questão.

As cotas seniores poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

A assembleia geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, ou resgatadas, após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as cotas seniores, caso existam.

As cotas do Fundo serão resgatadas mediante deliberação da assembleia geral de cotistas pela liquidação do Fundo.

Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de cotas seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

A gestora somente enviará solicitação de amortização, não observando a ordem de prioridade de amortização estabelecida acima, em caso de excesso de cobertura.

Sempre que o Fundo contar com excesso de cobertura, a administradora, conforme orientação e solicitação da gestora, estará autorizado a realizar a amortização das cotas subordinadas.

A razão de garantia mínima do Fundo é 125%. Desde a primeira data de emissão até a liquidação Fundo, a administradora verificará, a cada data de verificação, se a razão de garantia é igual ou superior a 125%, o que significa que o Fundo deverá ter no mínimo o percentual de 20% de seu patrimônio líquido representado por cotas subordinadas.

Caso, em qualquer data de verificação, o Fundo não atenda a razão mínima de garantia indicada no parágrafo acima, a administradora deverá, no mesmo dia útil, comunicar a gestora e todos os cotistas, mediante envio de correspondência, correio eletrônico ou publicação de aviso no periódico, sobre o desenquadramento do Fundo em relação à razão de garantia mínima.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

A partir da data de desenquadramento, a administradora e a gestora deverão praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para que o Fundo volte a atender à razão de garantia mínima dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da data de desenquadramento.

Enquanto persistir o desenquadramento do Fundo em relação à razão de garantia mínima, a administradora, desde que a capacidade de liquidez do Fundo permita, poderá: (i) manter o processo de aquisição de direitos creditórios; (ii) efetuar o pagamento de quaisquer amortizações de cotas; (iii) emitir novas cotas para fins de capitalização do Fundo; e/ou (iv) receber quaisquer valores a título de integralização de cotas.

Caso a administradora e a gestora não estabeleçam o enquadramento do fundo à razão de garantia mínima, no prazo de 30 dias a que se refere o parágrafo anterior, a administradora, conforme orientação da gestora deverá convocar a assembleias geral de cotistas para deliberar sobre eventual liquidação antecipada do Fundo.

Caso a razão de garantia seja superior a 125%, ocorrerá excesso de cobertura, podendo a gestora requerer a amortização parcial das cotas subordinadas, até o limite do excesso de cobertura, mediante solicitação dos cotistas, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer evento de liquidação.

No exercício findo em 31 de março de 2024 houve amortização de cotas no valor de R\$ 900 (R\$1.500 em 2023).

c) Negociação das cotas

As cotas do Fundo são vedadas de negociação no mercado secundário.

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Patrimônio líquido médio	Valor da cota – R\$	Rentabilidade (*) (%)
Em 31/03/2024	8.488	967,526868	(15,53%)
Em 31/03/2023	9.175	1.271,458594	(1,10%)

(*) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

13. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Strivo Gestora de Recursos Ltda.
Agente de cobrança:	Strivo Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

14. ENCARGOS DO FUNDO

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração do Fundo, custódia dos ativos, consultoria especializada, agente de cobrança, distribuição das cotas e controladoria dos direitos de crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos de crédito adquiridos, o Fundo pagará R\$18 mensais, considerando:

- i) Pela prestação de serviços de administração e gestão, dever-se-á considerar o valor fixo de R\$ 12 mensais; e
- ii) Pela prestação de serviços de escrituração, distribuição, controladoria e custódia, dever-se-á considerar o valor fixo mensal de R\$ 6.

A taxa de administração será paga mensalmente à administradora, por período vencido, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Os dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pela variação positiva do IPCA. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Não será devida taxa de performance.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2024 houve despesas com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 114 e R\$ 42 (R\$ 204 e R\$ 4 em 2023), respectivamente.

15. OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

c) Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 14, o Fundo possui a seguinte transação com partes relacionadas:

a) Fundo investido

O Fundo possui aplicações no ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No exercício findo em 31 de março de 2024 não houve alterações estatutárias.

20. OUTROS ASSUNTOS

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em Fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em Fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os Fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os Fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos Fundos de investimentos imobiliários ("FII"), Fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), Fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os Fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os Fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

MANHATTAN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2022

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os Fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

A CVM publicou no dia 28.03.2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 sobre Fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM 181 altera a entrada em vigor das novas regras de Fundos de investimento para 02.10.2023.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicado o novo Marco Regulatório dos Fundos de Investimento, através da edição da Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores, que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Os Fundos de investimento em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 1º de abril de 2024.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras após o exercício findo em 31 de março de 2024.

22. DIRETOR E CONTADOR

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

* * *